Lei Municipal Nº 32/87, de 31 de dezembro de 1.987

Autoriza a Suplementação de Verbas que Especifica e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias, no presente exercício, de acordo com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

02 - Executivo

2.1. Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.1.1.3. - Obrigações Patronais 150.300,00

3.2.8.0 - PASEP 180.000,00

2.7. - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos 850.000,00

Art 2º - Para fazer face a suplementação das verbas especificadas no artigo 1º desta lei, fica desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal a anular por Decreto Municipal as dotações disponíveis ou excesso de arrecadação do orçamento vigente ou superavit orçamentário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 1.987.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1.987.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz, MG. aos 31 dezembro 1987

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo